



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 194 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INSTRUTOR DE MÚSICA, PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.”

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais; **FAZ SABER** que, a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, reajuste de 19,40% ao valor da hora-aula dos cargos de Professor de Educao Infantil, Professor de Educao Bsica I, Professor de Educao Bsica II, Professor de Educao Inclusiva e Instrutor de Msica, conforme a Escala Remuneratria da Classe Docente que consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A Escala de Vencimentos de que trata o Anexo IV da Lei Complementar n 078, de 09 de junho de 2010, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execuo desta Lei correro por conta de verba prpria constante no oramento vigente, suplementadas se necessrio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2022, revogam-se as disposies em contrario.

Paragrafo nico: O Municpio fica autorizado a parcelar a diferena a ser paga em at 6 (Seis) vezes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E TRS DIAS DO MS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao